

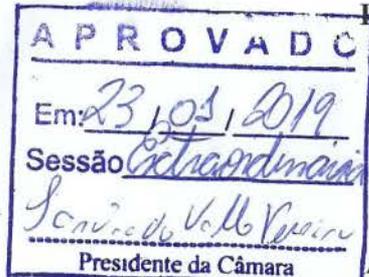


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 009/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.486,90 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 24.486,90 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02 Poder Executivo  
02.29.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0013.2047 Assistência Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

**RECURSO FEDERAL..... R\$ 24.486,90**

**TOTAL..... R\$ 24.486,90**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Superávit Financeiro apurado em 2018, vinculado aos Recursos Fundo a Fundo, no valor de **R\$ 24.486,90 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos Fundo a Fundo	
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
Saldo de Banco 31/12/2018.....R\$ 24.486,90	Restos a Pagar 31/12/2018.....R\$ 0,00
<b>Superavt Financeiro Vinculado Apurado</b>	<b>R\$ 24.486,90</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2.019.

  
**Maria Felicidade Peres Campos Arroyo**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI 009/2019.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2019.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de equipamentos para Município de Tabapuã/SP, visando atender a **Proposta 11855.355000/1150-02**

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto ao **Ministério da Saúde**, conforme cópia da Proposta que segue anexa.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2019.

  
Maria Felicidade Peres Campos Arroyo  
Prefeita Municipal

